



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.575
DE 26 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$.1.455.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
076 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições.	90.000,00
	02.04.03	ENCARGOS ESPECIAIS	
079 – 4.4.90.91.60-28.846.0000.8.006		Precatórios 1% RCL.	80.000,00
080 – 4.6.90.71.00-28.843.0000.8.001		Principal da Div. P/Contrato.	80.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 01.110.00	30.000,00
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	100.000,00
	02.05.08	CULTURA	
127 – 3.3.90.39.00-13.392.0004.2.022		Outros Serv de Terc-P.Juridica.	30.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.05.09 ESPORTE E LAZER		
130 – 3.3.90.30.00-27.812.0004.2.024	Material de Consumo	20.000,00
134 – 3.3.90.39.00-27.812.0004.2.024	Outros Serv de Terc-P.Juridica.	20.000,00
02.06.00 DEPT.DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.06.02 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
146 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.016	Material de Consumo	30.000,00
147 – 3.3.90.36.00-15.452.0006.2.016	Outros Serv de Terc-P Fisica	20.000,00
148 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016	Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00
149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 01 110.00	20.000,00
149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 02 100.07	150.000,00
02.06.03 SETOR DE LIMPEZA PUBLICA		
155 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.015	Outros Serv de Terc-P.Juridica.	30.000,00
02.06.04 SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS		
162 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.017	Outros Serv de Terc-P.Juridica.	20.000,00
02.06.06 SETOR DE AGUA E ESGOTO		
171 – 3.3.90.30.00-17.512.0006.2.020	Material de Consumo	40.000,00
174 – 3.3.90.39.00-17.512.0006.2.020	Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00
02.07.00 DEPT.DE SAUDE E ASSISTENCIA		
02.07.01 SETOR DE SAUDE		
190 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv Terc-P.Juridica - 01.310.00	190.000,00
190 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv Terc-P.Juridica - 05.300.01	100.000,00
190 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv Terc-P.Juridica - 05.300.07	100.000,00
191 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações	15.000,00
192 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
192 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equip e Material Permanente – 02.300.13	60.000,00
TOTAL		1.455.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO -- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.


Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de junho de 2012.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento